



COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: Nº 2188/2025 Cód. Verificador: X9W4034W

Requerente: 8213 - C V PANCERA CLINICA MEDICA LTDA
CPF/CNPJ: 58.014.255/0001-93
Endereço: Rua DOUTOR CAMARGO Nº 5360 CEP:87.502-010
Cidade: Umuarama Estado:PR
Bairro: ZONA III
Fone Res.: Não Informado Fone Cel.: (46) 99140-0108
E-mail: carolinepancera_@hotmail.com
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 25/09/2025 13:28
Previsão: 25/10/2025

Telefone Requerente

Celular: (46) 99140-0108

Documentos do Processo

Quantidade de Documentos:

0

Quantidade de Documentos Entregues:

0

Observação

Entrega de Envelope para Credenciamento no Chamamento Público nº 002/2025.

C V PANCERA CLINICA MEDICA LTDA
Requerente

DAVERSON COLLE DA SILVA
Funcionário(a)

Recebido

C V PANCERA CLÍNICA MÉDICA LTDA**CNPJ: 58.014.255/0001-93****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1652/2024**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS especializadas na prestação de serviço médico, Clínico Geral, junto ao Departamento de Saúde de Marmeleiro – PR, para atendimento de plantão em horário estendido das 11h30min às 13h00min e das 17h00min às 22h00min de segunda a sexta-feira, e das 08h00min às 20h00min aos sábados, domingos e feriados, bem como atendimento médico clínico das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, para suprir eventual ausência de profissional da classe no horário padrão de atendimento

ANEXO II**REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS** especializadas na prestação de serviço médico, Clínico Geral, junto ao Departamento de Saúde de Marmeleiro – PR, para atendimento de plantão em horário estendido das 11h30min às 13h00min e das 17h00min às 22h00min de segunda a sexta-feira, e das 08h00min às 20h00min aos sábados, domingos e feriados, bem como atendimento médico clínico das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, para suprir eventual ausência de profissional da classe no horário padrão de atendimento, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 002/2025, divulgado em (data da divulgação).

Razão Social: C V PANCERA CLÍNICA MÉDICA LTDA
CNPJ: 58.014.255/0001-93
Telefone: (46)9140-0108
E-mail: carolinepancera_@hotmail.com
Endereço: Rua Dr Camargo Nº: 5360
Bairro: ZONA III
CEP:87502-010 Cidade:UMUARAMA Estado: PARANÁ

Informar Agência e Conta para pagamento.

(A conta deve ser no nome do credenciado)

Banco:BRASIL Agência: nº 8563-4
C/C: nº: 1358-7



C V PANCERA CLÍNICA MÉDICA LTDA**CNPJ: 58.014.255/0001-93**

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade e estimada de horas mensal	Quantidade de estimada de horas pelo período de 12 meses	Valor da Hora (R\$)	Valor estimado mensal (R\$)	Valor máximo total estimado pelo período de 12 (doze) meses (R\$)
01	Plantão presencial para serviço de médico GENERALISTA, diurno das 11h30 às 13h, e/ou noturno das 17h às 22h, em dias úteis (de segunda à sexta-feira)	Horas	60HRS	720 HRS	110,30	6.618,00	79.416,00
02	Plantão presencial para serviço de médico GENERALISTA, diurno, das 08h às 20h, em finais de semana (sábado e domingo)	Horas	96HRS	1.152 HRS	121,53	11.666,88	140.002,56
03	Plantão presencial para serviço de médico GENERALISTA, diurno, das 08h às 20h, em feriados nacionais e locais	Horas	24 HRS	288 HRS	127,53	306,42	36728,64
04	Plantão presencial para serviço de médico GENERALISTA, diurno, das 07h30 às 11h30h, e/ou das 13h às 17h, em dias úteis (de segunda à sexta-feira)	Horas	60 HRS	720 HRS	110,30	6.618,00	79.416,00
Valor Total Estimado							R\$335.563,20

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

UMIARAMA 16 de setembro de 2025

Documento assinado digitalmente



CAROLINE VINTIGUERA PANCERA
Data: 17/09/2025 19:14:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CAROLINE VINTIGUERA PANCERA

RG: 13.506.177-8

CPF: 102.041.389-14

CNPJ: 58.014.255/0001-93

Rua Dr Camargo, 5360, apto 502, Ed res Ipê, ZONA III, CEP: 87502-010, FONE: (46) 9140-0108, carolinepancera@hotmail.com

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

C V PANCERA CLÍNICA MÉDICA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

CAROLINE VINTIGUERA PANCERA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, MÉDICA, nascido(a) em 30/03/2000, nº do CPF 102.041.389-14, residente e domiciliada na cidade de Umuarama - PR, na RUA Doutor Camargo, nº 5360, APT 502,, Zona III, CEP: 87502-010;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **C V PANCERA CLÍNICA MÉDICA LTDA**.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA Doutor Camargo, nº 5360, APT 502,, Zona III, Umuarama - PR, CEP: 87502010.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS. ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS. ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS. ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS. ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS. ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS. ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CNAE Nº 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

CNAE Nº 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CNAE Nº 8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 02/11/2024 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 1000 quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, formado por R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
CAROLINE VINTIGUERA PANCERA	1000	10.000,00	100,00
TOTAL:	1000	10.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **CAROLINE VINTIGUERA PANCERA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

C V PANCERA CLÍNICA MÉDICA LTDA

autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

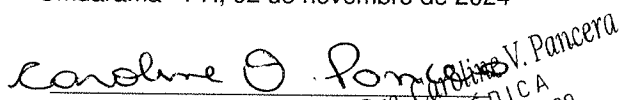
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
C V PANCERA CLÍNICA MÉDICA LTDA

CLAUSULA XV - DO FORO

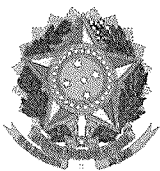
Fica eleito o Foro da Comarca de Umuarama - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Umuarama - PR, 02 de novembro de 2024


CAROLINE VINTIGUERA PANCERA
Sócio/Administrador

CRM-PR 57880



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C V PANCERA CLÍNICA MÉDICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10204138914	CAROLINE VINTIGUERA PANCERA



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2024 12:23 SOB Nº 41212988496.
PROTOCOLO: 248244310 DE 07/11/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12415869687. CNPJ DA SEDE: 58014255000193.
NIRE: 41212988496. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/11/2024.
C V PANCERA CLÍNICA MÉDICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202509171333580214992

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

**** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT ****, Distribuidor e anexos da
Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o
Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a
INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e
EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

C V PANCERA CLINICA MEDICA LTDA

CNPJ: 58.014.255/0001-93

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** A certidão em nome de PESSOA JURÍDICA considera os processos referentes à matriz e filiais.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****

***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 45,38 = 164 VRC - R\$ 0,91 = ISSQN 2% *****

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, quarta-feira, 17 de setembro de 2025.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.014.255/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/11/2024
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL C V PANCERA CLINICA MEDICA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DOUTOR CAMARGO	NÚMERO 5360	COMPLEMENTO APT 502
---------------------------------------	-----------------------	-------------------------------

CEP 87.502-010	BAIRRO/DISTRITO ZONA III	MUNICÍPIO UMUARAMA	UF PR
--------------------------	------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LILIANETONIN@GMAIL.COM	TELEFONE (44) 9724-9888/ (0000) 0000-0000
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/11/2024
------------------------------------	---

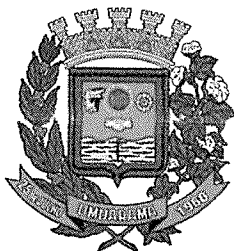
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/11/2024** às **02:49:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Empresa ►► Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 10827

Razão Social: C V PANCERA CLÍNICA MÉDICA LTDA

CNPJ: 58.014.255/0001-93

Inscrição Municipal: 70274

Atividade Principal: 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (Não exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s): 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (Não exerce no endereço), 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências (Não exerce no endereço), 8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço)

Município: Umuarama **Endereço:** RUA Doutor Camargo, 5360, APT 502;, Zona III

CEP: 87502010

Local e data: Umuarama, quinta, 21 de novembro de 2024

* Esta licença é válida por tempo indeterminado, ficando sujeita ao pagamento da taxa de fiscalização de funcionamento dos exercícios posteriores

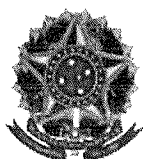
EVERALDO MARCOS NAVARRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Observação(ões)

Código de Autenticidade: **24NGV9GSU9**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO KARINE JULIANE GIROTO"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: C V PANCERA CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 58.014.255/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:00:48 do dia 18/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/03/2026.

Código de controle da certidão: **787D.B70D.CE15.2115**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

1786

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037805222-85

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **58.014.255/0001-93**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/01/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos Nº 42444 / 2025

CERTIFICAMOS, conforme requerido por C V PANCERA CLÍNICA MÉDICA LTDA, CPF/CNPJ nº 58.014.255/0001-93, para fins **SIMPLES VERIFICAÇÃO DE DÉBITOS**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **C V PANCERA CLÍNICA MÉDICA LTDA** CPF/CNPJ nº **58.014.255/0001-93**, situado(a) na cidade de Umuarama.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: **4C544FC813045A11B6042032A877CFA4**

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 15/12/2025

Umuarama, 16 de setembro de 2025

FUNCIONÁRIO: WEB

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 58.014.255/0001-93
Razão Social: C V PANCERA CLINICA MEDICA LTDA
Endereço: R DOUTOR CAMARGO 5360 APTO 502 / ZONA III / UMUARAMA / PR / 87502-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/08/2025 a 28/09/2025

Certificação Número: 2025083002156331385922

Informação obtida em 16/09/2025 09:38:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 58.014.255/0001-93
Razão Social: C V PANCERA CLINICA MEDICA LTDA
Endereço: R DOUTOR CAMARGO 5360 APTO 502 / ZONA III / UMUARAMA / PR / 87502-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

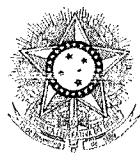
Validade: 21/09/2025 a 20/10/2025

Certificação Número: 2025092103266331385983

Informação obtida em 02/10/2025 16:42:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'W' followed by a vertical stroke and a small flourish.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C V PANCERA CLINICA MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 58.014.255/0001-93
Certidão n°: 55261874/2025
Expedição: 18/09/2025, às 19:08:55
Validade: 17/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C V PANCERA CLINICA MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **58.014.255/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

C V PANCERA CLÍNICA MÉDICA LTDA

CNPJ: 58.014.255/0001-93

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1652/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS especializadas na prestação de serviço médico, Clínico Geral, junto ao Departamento de Saúde de Marmeleiro – PR, para atendimento de plantão em horário estendido das 11h30min às 13h00min e das 17h00min às 22h00min de segunda a sexta-feira, e das 08h00min às 20h00min aos sábados, domingos e feriados, bem como atendimento médico clínico das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, para suprir eventual ausência de profissional da classe no horário padrão de atendimento

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente, declaramos que o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, é (são):

Nome	Especialidade	Nº do Registro Órgão de Classe	Data do Registro	Assinatura
CAROLINE VINTIGUERA PANCERA	GENERALIST A	57880		

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

UMUARAMA, 16 de setembro de 2025

CAROLINE VINTIGUERA PANCERA

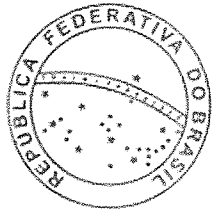
RG: 13.506.177-8

CPF: 102.041.389-14

CNPJ: 58.014.255/0001-93



Documento assinado digitalmente
CAROLINE VINTIGUERA PANCERA
Data: 17/09/2025 19:14:27-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



UNIVERSIDADE PARANAENSE



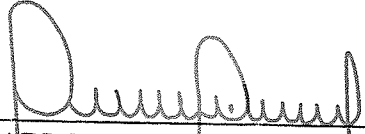
O REITOR da UNIVERSIDADE PARANAENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Conclusão do Curso de MEDICINA, na data de 19 de novembro de 2024 e a Colação de Grau na data de 27 de novembro de 2024, confere o título de MÉDICA

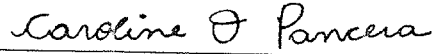
a

CAROLINE VINTIGUERA PANCERA

nacionalidade Brasileira, natural do Estado do RIO GRANDE DO SUL, nascida em 30 de março de 2000, portadora da Cédula de Identidade - RG n.º 135061778 SSP-PR, e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Umuarama - Paraná, 3 de dezembro de 2024.


CARLOS EDUARDO GARCIA
Reitor


CAROLINE VINTIGUERA PANCERA
Diplomada

<https://unipar.br/diploma-digital/>
Código de Validação: 437.437.9dfa299028c6

UNIVERSIDADE PARANAENSE

Mantenedora: UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.

CNPJ n.º 75.517.151/0001-10

Renovação do Recredenciamento: Portaria MEC. n.º 747, de 10/09/2020,
publicada no D.O.U. de 11/09/2020

MEDICINA

Reconhecimento: Portaria SERES/MEC n.º 282, de 02/08/2023, publicada no
D.O.U. de 04/08/2023.



**UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
UMUARAMA - PARANÁ
DEPARTAMENTO ESPECIAL DE REGISTRO
DE DIPLOMAS**

Diploma Registrado sob n.º:

7955

Processo n.º:

2024.7955

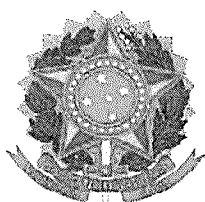
Por delegação de competência do Ministério da Educação, nos termos da
Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do Decreto n.º 9.235,
de 15 de dezembro de 2017.

Umuarama - Paraná, 3 de dezembro de 2024.

Cleonice Aparecida Ratti
Chefe do DERD

Por delegação de competência, de acordo com o
Ato Executivo da Reitoria da UNIPAR de 24/10/2019.





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM 22857	CNPJ 58.014.255/0001-93	Inscrição 19/12/2024	Validade 19/12/2025
Razão Social C V PANCERA CLÍNICA MÉDICA LTDA	Nome Fantasia C V PANCERA CLÍNICA MÉDICA LTDA		
Endereço R DR CAMARGO - ZONA III, 5360, APT 502	Município / UF UMUARAMA / PR	CEP 87502-010	
Responsável 57880 - CAROLINE VINTIGUERA PANCERA	Classificação PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS		

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 19/12/2025. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. b35a0d7bfcf027075eecda97c6dc40c1c8922921
Emitida eletronicamente via internet em 18/09/2025

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **CAROLINE VINTIGUERA PANCERA**, com situação Ativo, possui registro neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **57880** e encontra-se quite com esta tesouraria até 31/03/2026.

Finalidade: Simples verificação.

Chave de validação **d3cae02125f3e0887b3af0d268540f25420e0fba**

Emitida eletronicamente via internet em **15/09/2025**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **CAROLINE VINTIGUERA PANCERA**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **57880** desde **04/12/2024**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 15/12/2025.

Chave de validação **68f78db45f745df2c03dced8be7b64f18be90b97**

Emitida eletronicamente via internet em **15/09/2025**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>

Três assinaturas manuais em tinta preta, localizadas no canto inferior direito da página.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, nada consta, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **CAROLINE VINTIGUERA PANCERA**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **57880** conforme períodos abaixo:

Períodos

04/12/2024 a presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

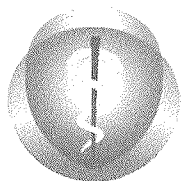
Chave de validação nº. fbeaa73e7f1091c0e4936e18bb534151fb69f4ee

Emitida eletronicamente via internet em **15/09/2025**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>

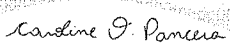
Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



CFM

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CARTEIRA DE IDENTIDADE MÉDICA

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA		CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PR		CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO	
	NOME CAROLINE VINTIGUEIRA PANCERA	CRM/UF 57380/PR			
FILIAÇÃO MARINES VINTIGUEIRA	OSNEI PANCERA				
DATA DE INSCRIÇÃO 04/12/2024	VIA 1	ASSINATURA DO PORTADOR 			
CPF 102.041.389-14		IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR 135061778/SESP-PR		TÍTULO DE ELEITOR 114808960612	
DATA DE NASCIMENTO 30/03/2000		SEÇÃO 0126		ZONA 140	
LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO CURITIBA - PR - 04/12/2024		NATURALIDADE Porto Alegre-RS		ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM 	

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFETO, DE ACORDO COM A LEI Nº. 6.256/75

Os dados biográficos e biométricos apresentados neste documento estão contidos no documento original

Esse é um arquivo assinado digitalmente pelo Conselho Federal de Medicina em conformidade com o padrão de Assinatura Digital ICP Brasil. Caso necessite acesse <https://validar.iti.gov.br> e faça o upload desse documento para aferir a sua conformidade. Você também pode escanear o Código QR ao lado.



Valid





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2587174857

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º NOME E SOBRENOME
CAROLINE VINTIGUERA PANCERA

1ª HABILITAÇÃO
17/07/2018

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
30/03/2000, PORTO ALEGRE, RS

4a DATA EMISSÃO
04/04/2023

4b VALIDADE
04/04/2033

ACC
D

4c DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR / UF
135061778 SESP PR

4d CPF
102.041.389-14

5 Nº REGISTRO
07090256357

9 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
OSNEI PANCERA
MARINES VINTIGUERA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC 			
A 			
A1 			
B 		03/04/2033	
B1 			
C 			
C1 			

9	10	11	12
D 			
D1 			
DE 			
CF 			
CH 			
DE 			
D1E 			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
CURITIBA, PR

2587174857

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

1555251024
PR/023392113

PARANÁ

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

2. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth / DDMMYYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4. Data de Emissão / Issuing Date / DDMMYYYY / Fecha de Emisión - 5. Data de Validade / Expiration Date / DDMMYYYY / Vigencia hasta - A/C - 6. Documento Identidade - Original Number / Identity Document - Issuing Authority / Autoridade de Licenciamento - Autoridad de Expedición - 7. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Category / Categoría de Vehículos del Permiso de Conducir - 8. Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad

I<BRA070902563<578<<<<<<<<<<
0003300F3304042BRA<<<<<<<<<<4
CAROLINE<<VINTIGUERA<PANCERA<<

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICOS

Declaramos, para devidos fins, que a empresa C V PANCERA CLÍNICA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 58.014.255/0001-93, com endereço na rua Doutor Camargo, 5360, apto 502, Edifício Residencial Ipê, Zona III, no município de Umuarama-PR, na qualidade de CONTRATADA, vem prestando serviços médicos à empresa CAIOBÁ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.388.611/0001-73, no endereço rua Barão do Cerro Azul, 952, Sala 801, Centro, no município de São José dos Pinhais-PR, na qualidade de CONTRATANTE, de forma contínua e regular há 7 (sete) meses.

As partes mantêm relação vigente, com contraprestação de serviços médicos realizados no Pronto Socorro Municipal do município de Alto Piquiri-PR, estando as atividades em conformidade com as normas legais e regulatórias aplicáveis.

Umuarama-PR, 24 de setembro de 2025

CAIOBA SERVICOS
MEDICOS
LTDA:40388611000173

Assinado de forma
digital por CAIOBA
SERVICOS MEDICOS
LTDA:40388611000173
Dados: 2025.09.25
10:16:08 -03'00'

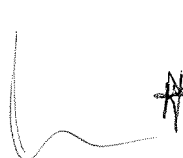
CONTRATANTE
CAIOBÁ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA



Documento assinado digitalmente

CAROLINE VINTIGUERA PANCERA
Data: 25/09/2025 10:25:55 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATADO
C V PANCERA CLÍNICA MÉDICA LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br – E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI E A EMPRESA CAIOBÁ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 125/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2021

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Rua Santos Dumont, 341, Centro, na Cidade de Alto Piquiri, Estado do Paraná, CNPJ/MF Sob o nº 76.247.352/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, **Senhor GIOVANE MENDES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, CPF/MF sob o nº 026.798.539-89, portador da Carteira de Identidade sob o nº 7.986.071-9, a seguir denominado **CONTRATANTE**, o de outro lado a empresa **CAIOBÁ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ nº 40.388.611/0001-73 estabelecida na AVENIDA JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, 975, no MATINHOS, Estado do PR representada pelo **Senhor KARLA ISABELLE JANUARIO**, portador do RG: 5817212-0/SESP/PR, inscrito no CPF: 023.581.259-54, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 - INEXIGIBILIDADE nº 8/2021**, pelos termos da proposta da Contratada datada de 12/07/2021 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o credenciamento das pessoas jurídicas da área da Saúde para prestação de serviços Médicos, Enfermeiro e Técnico em enfermagem, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Piquiri - PR.

1.2 LOTE 01: PRONTO SOCORRO - PLANTÃO 12 HORAS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	MEDICO DIURNO SEG/SEX	SV	104	R\$ 1.512,50	157.300,00
2	ENFERMEIRO DIURNO SEG/SEX	SV	104	R\$ 560,42	58.283,68
3	TECNICO ENFERMAGEM DIURNO SEG/SEX	SV	208	R\$ 473,33	98.452,64
4	MEDICO NOTURNO SEG/SEX	SV	104	R\$ 1.600,00	166.400,00
5	ENFERMEIRO NOTURNO SEG/SEX	SV	104	R\$ 675,00	70.200,00
6	TECNICO ENFERMAGEM NOTURNO SEG/SEX	SV	208	R\$ 498,33	103.652,64
7	MEDICO DIURNO SABADO, DOMINGO E FERIADO	SV	43	R\$ 1.725,00	74.175,00
8	ENFERMEIRO DIRNO SABADO, DOMINGO E FERIADO	SV	43	R\$ 675,00	29.025,00
9	TECNICO ENFERMAGEM DIURNO SABADO, DOMINGO E FERIADO	SV	86	R\$ 498,33	42.856,38
10	MEDICO NOTURNO SABADO, DOMINGO E FERIADO	SV	43	R\$ 1.987,50	85.462,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br – E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

11	ENFERMEIRO NOTURNO SABADO, DOMINGO E FERIADO	SV	43	R\$ 733,33	31.533,19
12	TECNICO ENFERMAGEM NOTURNO SABADO, DOMINGO E FERIADO	SV	86	R\$ 553,33	47.586,38
13	MEDICO DIURNO ANO NOVO, NATAL, VESPERA DE ANO NOVO, VESPERA DE NATAL, PASCOA	SV	5	R\$ 2.537,50	12.687,50
14	ENFERMEIRO DIURNO ANO NOVO, NATAL, VESPERA DE ANO NOVO, VESPERA DE NATAL, PASCOA	SV	5	R\$ 966,67	4.833,35
15	TECNICO ENFERMAGEM DIURNO ANO NOVO, NATAL, VESPERA DE ANO NOVO, VESPERA DE NATAL, PASCOA	SV	10	R\$ 750,00	7.500,00
16	MEDICO NOTURNO ANO NOVO, NATAL, VESPERA DE ANO NOVO, VESPERA DE NATAL, PASCOA	SV	5	R\$ 2.637,50	13.187,50
17	ENFERMEIRO NOTURNO ANO NOVO, NATAL, VESPERA DE ANO NOVO, VESPERA DE NATAL, PASCOA	SV	5	R\$ 966,67	4.833,35
18	TECNICO ENFERMAGEM NOTURNO ANO NOVO, NATAL, VESPERA DE ANO NOVO, VESPERA DE NATAL, PASCOA	SV	10	R\$ 750,00	7.500,00
				TOTAL:	1.015.469,11

1.3 LOTE 03: PSF (FÉRIAS/LICENÇA/AFASTAMENTO EM GERAL) – PLANTÃO 08 HORAS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	PLANTÃO 08 HORAS MÉDICO DIURNO (SEGUNDA À SEXTA)	SV	104	R\$ 973,33	101.226,32
				TOTAL:	101.226,32

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O regime de execução deste instrumento contratual será o de Empreitada por preço unitário por item.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta do recurso da dotação orçamentária n°:

05.001.10.122.0006.2.262.3.3.90.39.00.00. - 3361 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 05.001.10.122.0006.2.262.3.3.90.39.00.00. - 3494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 05.001.10.122.0006.2.262.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 05.001.10.301.0006.2.213.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 05.001.10.301.0006.2.213.3.3.90.39.00.00. - 3303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

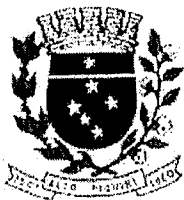
CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br – E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

- 4.1 O **CONTRATANTE** pagará pelos serviços executados, objeto do presente contrato, o valor total de **1.116.695,43 (um milhão, cento e dezesseis mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos)**, correspondente e conforme ao cotado na proposta de preços.
- 4.2 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em até 30 (trinta) dias após a apresentação da correta fatura dos serviços executados e documentos pertinentes.
- 4.2.1 Na entrega da nota fiscal obrigatoriamente esta deverá estar acompanhada *Certificado de Regularidade do FGTS (C.R.F) perante ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço “Lei 9.012/95, art. 2º” e da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.*
- 4.2.2 Especificar na nota fiscal os procedimentos, plantões realizados, informação sobre os respectivos procedimentos.
- 4.3 A liberação do pagamento fica vinculada às seguintes comprovações:
- 4.3.1 Prova de Regularidade (certidão) relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e da *Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.*
- 4.4 O **CONTRATANTE** fará a **RETENÇÃO** do IR Imposto de Renda e ISS.
- 4.5 O **CONTRATANTE** reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a **CONTRATADA**, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.
- 4.6 Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las à **CONTRATADA**, para as devidas correções, ou aceitá-las, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas, para fins de atendimento às condições contratuais.
- 4.7 O Município em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes a atraso na apresentação das faturas corretas.
- 4.8 O **CONTRATANTE** reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a **CONTRATADA**, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.
- 4.9 Os preços contratados são fixos, não estando sujeitos a qualquer reajuste, no prazo de 01 (um) ano.
- 4.9.1 Os valores poderão sofrer reajuste nos termos da legislação vigente de acordo com a variação do INPC/IBGE, podendo ser revisto sempre que houver desequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovado mediante aferição por planilhas de custo em processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br – E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA e EXECUÇÃO

- 5.1 O contrato terá vigência de 04(quatro) meses, iniciando-se em 20 de julho de 2021 estendendo-se até 17 de novembro de 2021, com possibilidade de prorrogação por igual período.
- 5.2 O prazo de vigência dos serviços poderá ser prorrogado por interesse público, nos termos do art. 57 e art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas ou decorrentes do contrato, as descritas a seguir:

- 6.1.1 Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que forem necessários, em conformidade com o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 6.1.2 É obrigatória a utilização do Sistema Eletrônico do Município para $\bar{\tau}$ atendimento P, receituário (preenchendo todos corretamente, solicitação de exames e prescrição de medicamentos), atestados, declaração de comparecimento e encaminhamentos.

Legenda: $\bar{\tau}$ - Triagem; P - Prontuário Eletrônico.

- 6.1.3 Cumprir escalas de trabalho/atendimento sem atrasos, devendo providenciar substituto por período de atraso quando houver.
- 6.1.4 Responsabilidade de acompanhar pacientes até hospitais de referência, dentro de seu horário de escala e/ou até chegada do próximo profissional médico e de enfermagem (técnico e enfermeiro). Acompanhar pacientes de conduzir a exames quando solicitado. Internamentos psiquiátricos compulsórios onde se faz necessário a sedação prover a mesma solicitando apoio policial.
- 6.1.5 Encaminhar escalas de trabalho das equipes com no mínimo 05 dias de antecedência.
- 6.1.6 Substituir profissionais que por má conduta e imperícia cause queixas contínuas de colegas de equipe e pacientes. Os casos serão analisados por equipe técnica da SMS e caso necessário será feita uma solicitação por escrito à contratada.
- 6.1.7 Providenciar documentação necessária (D.O.) para casos de pacientes que vão a óbito no domicílio e que não condizem com morte em razão da violência.
- 6.1.8 Disponibilizar profissional de enfermagem extra quando solicitado. Tal solicitação deverá ser feita com 05 (cinco) dias de antecedência pela secretaria.
- 6.1.9 No ambulatório Covid/Dengue preencher corretamente os sistemas de notificação sejam GAL, notificação COVID ou demais que sejam solicitadas. Informar boletim diário para divulgação na mídia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

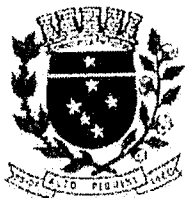
Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br – E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

- 6.2 Manter os salários dos seus empregados, que prestem serviços relativos a este Contrato, rigorosamente em dia e em conformidade com a legislação trabalhista.
- 6.3 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: Alimentação, salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis trabalhistas lhe assegurem, inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc. Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o **CONTRATANTE** por empregados da **CONTRATADA**, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o **CONTRATANTE** no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão deste contrato. Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o **CONTRATANTE**, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos serviços abrangidos por este Instrumento contratual.
- 6.4 Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação ao **CONTRATANTE** com relação aos mesmos. A **CONTRATADA** responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual.
- 6.5 Cumprir todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 6.6 Observar todas as condições de higiene e segurança na execução dos serviços, com relação aos equipamentos e materiais envolvidos no serviço, à integridade física de seus empregados, do patrimônio do **CONTRATANTE** e de terceiros, de acordo com as normas específicas do **CONTRATANTE** e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho. O **CONTRATANTE**, a seu critério, pode determinar a paralisação de qualquer serviço quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene no trabalho não estão sendo observadas. Esta atitude do **CONTRATANTE** não pode servir como justificativa de não cumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**. Ao **CONTRATANTE** não poderá, em hipótese alguma, ser atribuída qualquer responsabilidade, mesmo solidária, por acidentes de trabalho que venham a ocorrer com empregados da **CONTRATADA**, a qual assumirá integralmente essa responsabilidade.
- 6.7 Cumprir todas as especificações e ou orientações dos serviços contratados.
- 6.8 As prescrições médicas deverão obedecer a lista de medicamentos REMUME e RENAME.
- 6.9 **NÃO SE AUSENTAR DA UBS ENQUANTO O PROFISSIONAL NÃO SE APRESENTAR NA TROCA DE PLANTÃO, sob pena desconto no valor do plantão.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br – E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

- 7.1 O **CONTRATANTE** fiscalizará e inspecionará os serviços por meio de seus órgãos que apontarão a comprovação de execução, os quais verificarão o cumprimento das especificações dando ênfase aos aspectos de quantidade e qualidade dos serviços executados, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.
- 7.2 A fiscalização por parte do **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.
- 7.3 A fiscalização da execução e o atendimento das obrigações contratuais serão exercidos pela contratante, através da Secretaria Municipal de Saúde, dotada de amplos poderes para assegurar o estipulado pelo presente Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1 É vedado à **CONTRATADA** subcontratação total do objeto deste contrato, ou a cessão ou transferência do Contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sem a expressa anuência da Contratante, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.
- 8.2 Qualquer subcontratação parcial só poderá ser feita com autorização prévia e por escrito do **CONTRATANTE**. Autorizada a subcontratação, a **CONTRATADA** permanece com integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as condições contratuais, com observação do:
- O **CONTRATANTE** fica isento de quaisquer responsabilidades, por obrigações que a **CONTRATADA** tenha contraído ou venha a contrair, a qualquer título com a subcontratada;
 - A autorização para subcontratar poderá ser revogada pelo **CONTRATANTE**, a qualquer momento, sem que tal revogação dê à **CONTRATADA** direito a ressarcimento de quaisquer danos.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- 9.1 Em caso de atraso injustificado no cumprimento de serviços, será aplicada a Contratada, multa moratória de valor equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total inicial do contrato, por dia excedente ao início do prazo em que os serviços deveriam ter sido prestados, limitada a 5% (cinco por cento), do mesmo valor.
- 9.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura Municipal de Alto Piquiri poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br – E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

9.3 No caso de a contratada não cumprir as condições estabelecidas no presente Edital, poderá ser:

9.3.1 Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com a Prefeitura do Município de Alto Piquiri, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.3.2 Declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993;

9.3.3 Advertida através de Ofício.

9.4 As penalidades estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo na forma do § 2º do art. 87, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 O **CONTRATANTE** poderá rescindir este Instrumento contratual de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer reclamação ou indenização, nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

10.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a pagar ao **CONTRATANTE** multa de 10% (dez por cento) do preço total do Contrato vigente na data da aplicação, sem prejuízo das demais multas devidas por inadimplemento até a data da rescisão, caso a rescisão ocorra por culpa da **CONTRATADA**. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços no Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para o qual foi calculada até o mês de sua efetiva quitação.

10.3 No caso de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da **CONTRATADA**, serão aplicadas as disposições constantes dos artigos 78 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer reclamação ou indenização.

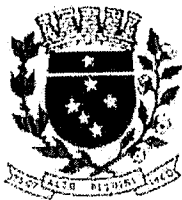
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

11.1 O contratado assumirá inteira responsabilidade pelos serviços técnicos realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1 A **CONTRATADA**, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluído o **CONTRATANTE** de quaisquer reclamações e ou indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

[Handwritten signatures and marks]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br – E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

- 12.2** A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a ser executada não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.
- 12.3** As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

- 13.1** Fica eleito o Foro da Comarca da Alto Piquiri para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Alto Piquiri/PR, 20 de julho de 2021.

KARLA ISABELLE
JANUARIO:02358125954

Assinado de forma digital por KARLA
ISABELLE JANUARIO:02358125954
Dados: 2021.07.19 19:32:24 -03'00'



GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CAIOBÁ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Karla Isabelle Januário-Rep. Legal
CONTRATADA






MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná

Exercício: 2025

TERMO DE ADITIVO

30º Termo aditivo do contrato nº.125/2021, decorrente de INEXIGIBILIDADE nº 8/2021 de Credenciamento das pessoas jurídicas da área da Saúde para prestação de serviços Médicos, Enfermeiro e Técnico em enfermagem, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Piquiri - PR.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **CAIOBÁ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 40.388.611/0001-73, com sede no endereço RUA DA FONTE, 323, CENTRO, CENTRO MATINHOS-PR neste ato representada por CLAUDIR LOURENÇO, portador do RG nº 6189488-8, portador do CPF sob nº 897.430.089-34, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 17/11/2025. Fica aditado o prazo do presente contrato para atender por mais 4(quatro) meses, conforme protocolo 922/2025, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 17 de julho de 2025.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ:76.247.352/0001-08

CAIOBA SERVICOS Assinado de forma digital
MEDICOS por CAIOBA SERVICOS
MEDICOS
LTDA:4038861100 LTDA:40388611000173
0173 Dado: 2025.07.22
14:20:26 -03'00'

CONTRATADA
CAIOBÁ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ:403.886.110-00173


GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIR Assinado de forma digital
LOURENCO:8 por CLAUDIR
9743008934 LOURENCO:89743008934
Dado: 2025.07.22
14:20:15 -03'00'

CLAUDIR LOURENÇO
RG: 6189488-8
CPF: 897.430.089-34
REPRESENTANTE LEGAL



CORIPA
NÚMERO 016/2025

Nomeia o Sr. Denis Silva Soares em cargo de Analista Ambiental e dá outras providências.

1) Presidente do Conselho Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência, no uso de suas atribuições conferidas pelo seu estatuto e Protocolo de Intenção;

RESOLVE:

NOMEAR mediante classificação prévia em Processo Seletivo Simplificado - PSS nº. 001/2024, o Sr. Denis Silva Soares, brasileiro, solteiro, portador de carteira de identidade com RG sob nº. 13.888.888-8, inscrita no CPF nº. 102.888.888-05, residente e domiciliado na Rua Osvaldo de Lima Barbosa, nº. 1174, na cidade de São Jorge do Patrocínio/PR, CEP: 87.545-000, para em 21 de julho de 2025, assumir temporariamente o cargo de ANALISTA AMBIENTAL - PADRÃO G.O.S., CLASSE E, em razão da vacância do cargo, para o qual obteve a 4ª (quarta) colocação disposta no Edital nº. 002/2024, homologado o resultado final pelo edital nº. 003/2024, lotado na sede administrativa do Conselho, devendo assumir as atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo supracitado a partir de 21 de julho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, 18 DE JULHO DE 2025.

Denis Silva Soares
Presidente do Conselho



MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE ADITIVO

30º Termo aditivo do contrato nº 1257021, documento de INEXIGIBILIDADE nº 002021 de Credenciamento das pessoas jurídicas da área de Saúde para prestação de serviços médicos, Enfermagem e fonoaudiologia em enfermagem, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Piquiri - PR.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA GANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa CAIOBA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 40.348.811/0001-73, com sede no endereço RUA DA FONTE, 322, CENTRO, CENTRO BASTINHOS PR, neste ato representada por CLAUDIR LOURENÇO, portador do RG nº 8194486-8, portador do CPF sob nº 897.430.089-34, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Distensão do Prazo de Vigência Termino 17/11/2025. Fica aditado o prazo do presente contrato para estender por mais 4 (quatro) meses, conforme protocolo 922/2025, com fundamento art. 67, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 17 de julho de 2025

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08

CONTRATADA
CAIOBA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 40.348.811-00173

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIR LOURENÇO
RG 8194486-8
CPF 897.430.089-34
REPRESENTANTE LEGAL



Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 326 - Fone: (41) 3462.300 - CEP: 87.000-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ nº: 04.113.000/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

Contrato nº 120/2025
Pregão Eletrônico nº 032/2025
Edital nº 082/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)

Contratada: BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - 26.196.487/0001-36

OBJETO: Aquisição de produtos de gêneros alimentícios, higiene e limpeza aos órgãos públicos, para assegurar e garantir um ambiente confortável, limpo e seguro e todos que os frequentem, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste

Valor total: R\$ 13.688,10 (Treze mil, seiscentos e oitenta e nove reais e dez centavos).

Vigência: 10/07/2025 a 10/07/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.



ATO DA MESA Nº 69/2025

Objeto: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzero do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pelo vereador Carlos Roberto Alegria, conforme memorando nº 06/2025.

Resolve:

Autorizar viagem com diário e diária:

Vereador/Servidor:	Carlos Roberto Alegria
Matrícula e/ou RG:	2841
Destino:	Curitiba - PR
Finalidade da Viagem:	Participar do curso: Inovação Pública com Inteligência Artificial nos Municípios, Portal da Transparência e Ouvidorias como Ferramentas de Eficiência e Participação Cidadã, junto a RAS Consultoria e Treinamento em Gestão Pública.
Justificativa:	Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho das suas funções enquanto agente político.
Data de saída:	13/08/2025
Data de retorno:	16/08/2025
Dias solicitados:	13, 14 e 16/08/2025
Valor diário:	R\$ 833,97
Valor total:	R\$ 1.901,91
Transporte:	Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal

Câmara Municipal de Cruzero do Oeste-PR, 17 de julho de 2025.

Assinado digitalmente
Nelson Toth
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente
Carlos Roberto Alegria
1º Secretário

Assinado digitalmente
Rogério Ferreira de Andrade
2º Secretário

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Ato de Mesa

Protocolo Nº 1358
Documento Nº: 89/2025
Protocolo Data: 16/07/2025
Processo Nº: 810/2025

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretária da 17/07/2025 às 09:33

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

10251371930011070252025



Para confirmar a autenticidade acesse
<https://www.cmcruz.rodoeste.pr.gov.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-16 de 23/6/2015.

	Carlos Roberto Alegria (Carlos Roberto Alegria) - 865.XXX.XXX-04 Em 16/07/2025 10:21 UTC -03:00 Tipo Digital
	Nelson Toth (Nelson Toth) - 020.XXX.XXX-01 Em 16/07/2025 10:23 UTC -03:00 Tipo Digital
	Rogério Ferreira de Andrade (Rogério Ferreira de Andrade) - 069.XXX.XXX-63 Em 16/07/2025 10:22 UTC -03:00 Tipo Digital



MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná

Exercício: 2025

TERMO DE ADITIVO

31º Termo aditivo do contrato nº.125/2021, decorrente de INEXIGIBILIDADE nº 8/2021 de Credenciamento das pessoas jurídicas da área da Saúde para prestação de serviços Médicos, Enfermeiro e Técnico em enfermagem, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Piquiri - PR.

O MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **CAIOBÁ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 40.388.611/0001-73, com sede no endereço RUA DA FONTE, 323, CENTRO, CENTRO MATINHOS-PR neste ato representada por **CLAUDIR LOURENÇO**, portador do RG nº 6189488-8, portador do CPF sob nº 897.430.089-34, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R\$ 408.150,00 (quatrocentos e oito mil, cento e cinquenta reais). Fica aditado o saldo do presente contrato para atender por mais 4(quatro) meses, conforme solicitação em anexo, com fundamento art. 57 inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 21 de julho de 2025.

CAIOBA SERVICOS MEDICOS
LTDA:4038861100173
0173

Assinado de forma digital por CAIOBA SERVICOS MEDICOS
LTDA:4038861100173
Dados: 2025.07.22 14:21:00 -03'00'

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
CAIOBÁ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ:403.886.110-00173

CLAUDIR LOURENÇO:89743008934

Assinado de forma digital por CLAUDIR LOURENÇO:89743008934
Dados: 2025.07.22 14:21:11 -03'00'

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIR LOURENÇO
RG: 6189488-8
CPF: 897.430.089-34
REPRESENTANTE LEGAL

B8

UMUARAMA, TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025

www.ilu

Publicações legais



MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná

Exercício: 2025

TERMO DE ADITIVO

31º Termo aditivo do contrato nº. 129/2021, decorrente da INEXIGIBILIDADE nº 8/2021 de Credenciamento das pessoas jurídicas da área da Saúde para prestação de serviços Médicos, Enfermeiro e Técnico em enfermagem, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Piquiri - PR.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87500000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa CAIOBÁ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 40.388.011/0001-73, com sede no endereço RUA DA PONTE, 323, CENTRO, CENTRO MATINHOS-PR neste ato representada por CLAUDIR LOURENÇO, portador do RG nº 6189488-8, portador do CPF sob nº 897.430.089-34, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Ajuste de Valores na importância de R\$ 408.159,00 (quatrocentos e oito mil, cento e cinquenta reais). Fica aditado o saldo do presente contrato para atender por mais 4(quatro) meses, conforme solicitação em anexo, com fundamento art. 57 inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 21 de julho de 2025.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ:76.247.352/0001-08

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPALCONTRATADA
CAIOBÁ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ:40.388.011-00/173

CLAUDIR LOURENÇO
RG: 6189488-8
CPF: 897.430.089-34
REPRESENTANTE LEAL

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 054/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025

Pelo presente Instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 77.356.665/0001-67 doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº. 627, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.285.519-7 SSP/PR e do CPF/MF nº 710.227.089-53, residente e domiciliado no município de Francisco Alves, Estado do Paraná e na qualidade de CONTRATADA a empresa DAC MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 56.101.450/0001-25, com sede à Rua Brigadeiro Faria Lima, 1350, Centro, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pelo DAILTON ALVES DA CRUZ, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.961.331-6 SSP/PR, CPF nº 825.152.559-49, residente e domiciliado na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025, com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento de 25% das quantidades inicialmente previstas, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025, considerando a vantagem dada à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, qualidade, centralização dos serviços e oficialmente dar continuidade ao objeto licitado.

MUNICÍPIO DE C
CIDADE G

ATA DE HOM

PREGÃO ELETR

Processo Admini

Tipo: PREGATO

PREGOIRO: GIOVA

Data de Publicação:

LOTE 1 - HOMOLOGA

VALORES UNO

Item: 1 Unidade: UN Marca: GRING
Descrição: LOCAÇÃO DE PALCO 12X8 EM ALUMÍNIO COM PEI
PERADA, COBERTURA EM FORMATO OVAL AQUAS EM TELA
DE ALUMÍNIO EM VELA DE FERRO DE 3 POLÇADAS MACISE
NO MÍNIMO 1,30 DE LARGURA COM CORRIÇÃO DOS DOIS LA
CABALHO EM TENDA 4X4 COM LONAS ANTICHAMAS E FIBRA
DESMONTÁVEL, ART. E HOTA FÍSICA
Quantidade: 3 Valor UNIT: 6.200,00

CLASSIFI

Razão Social	Num. Documento
1 VIA DOM BRASIL LTDA ME	774 04.475.69
2 NE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	810 22.110.10
3 HIRUM PRODUÇÕES LTDA	829 06.345.79
4 MAXBOM DIGITAL LASER LTDA	041 42.298.80
5 BEA - SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS E	480 08.227.01
6 MARCO A D'AS TEIXEIRA EVENTOS ME	937 18.051.25
7 LUCIANO PROMOÇÃO E EVENTOS LTDA	478 47.081.06
8 W V SERVIÇOS LTDA	377 42.120.71

DECLAS

Razão Social	Num. Documento

AUTORIDADE: A



CÂMARA MUN

Praça Carlos Gomes, 2
CNPJ: 72.430.390/0001EXTRATO DO CONTRATO DE PRE
MODALIDADE DISPENSA
PROCESSO ADMIN

Em 21 de julho de 2025, foi homologada a Dispensa (processo em que foi expedido o presente Contrato) 14.153/2021 e Resolução Nº 001/2024 da Câmara de Regem o relacionamento obrigacional entre a CONTRA jurídica do direito público, inscrita no CNPJ sob nº 72.430.390/0001-00, com sede em Rua Carlos Gomes, 211, Centro, Almirante, PR, neste ato por AQUIVANILO VENTRAMELLI, portador do CPF nº 0.201.04.00, Almirante, Estado do Paraná e a CONTRA inscrita no CNPJ sob nº 17.908.446/0001-14, com sede na Rua 502, Centro, Salvador/BA, CEP 40.015-090, nome MONTEIRO, portador da carteira de identidade nº 999.406.50, domiciliado na Rua Almeida Garcel, nº 142, Edifício Itaipó, Salvador/BA.

DO OBJETO

O presente Contrato de prestação de serviços tem por objeto a adequação de dados, desenvolvimento, hospedagem, Manutenção de Almirante/PR.

ITEM	QTD	UN	DEB
1	1	Serv.	Importação e atualização de informações e adequação do atual website oficial do C&M domínio: www.cmatbna.pr.gov.br manutenção do sistema bem já existente no site atual, e exclusão de 100% do custo novos módulos poderão ser necessários da contratação, o site oficial, o portal de Adequação, as despesas de transparência pública e e-Proc
2	12	Mês	Desenvolvimento e Hospedagem do site oficial de Almirante

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Pelo presente instrumento ajustam a prestação de serviços profissionais as partes abaixo assinadas, de um lado, denominado CONTRATANTE a empresa M S MELO LTDA, CNPJ 53.100.238/0001-55, na AVENIDA Manaus, nº 3905, APT 34, Zona I, Umuarama-PR, por intermédio de meu representante legal, a Sra. MILENA DE SOUZA MELO, infra-assinado, portadora do CPF n.º 087.424.259-21, e de outro lado, denominada CONTRATADA a senhorita CAROLINE VINTIGUERA PANCERA, inscrita no CPF 102.041.389-14 com endereço na Rua DR CAMARGO, 5360, APT 502, ED RES IPÊ, ZONA III, no município de Umuarama/PR, conforme as condições e cláusulas que seguem:

CLÁUSULA 1ª - A CONTRATADA prestará serviços na área médica em atendimento no Pronto Atendimento Municipal de Umuarama/PR, com carga horária limitada a 240 horas (duzentos e quarenta horas) mensais, mediante registros a serem conferidos em livro ponto.

CLÁUSULA 2ª - A CONTRATADA terá total autonomia em sua área de atuação, e desempenha sua atividade de forma autônoma, sem subordinação, nem exclusividade, cabendo-lhe apenas exercer seu trabalho com a eficiência esperada. Parágrafo Único – A CONTRATADA poderá fazer-se substituir por outro profissional na hipótese de não poder comparecer para a prestação dos serviços, e nesse caso, o substituto não terá nenhuma relação jurídica com a CONTRATANTE, ficando certo que ele representará a CONTRATADA, a quem cabe todos os ônus e responsabilidade pelo seu preposto ou representante.

CLÁUSULA 3ª - Pelos serviços prestados A CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor de R\$ 112,00 (cento e doze reais) por hora trabalhada, que serão pagos mediante transferência bancária via PIX – Chave CPF 102.041.389-14 – Titular: CAROLINE VINTIGUERA PANCERA. Parágrafo Único – O pagamento será efetuado até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao mês trabalhado.

CLÁUSULA 4ª - A vigência do presente contrato será a partir da data de assinatura e por período indeterminado.

CLÁUSULA 5ª - Qualquer uma das partes poderá rescindir este contrato mediante uma simples comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias do prazo final contratado.

CLÁUSULA 6ª - As partes elegem o foro da Comarca de Umuarama/PR para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente.

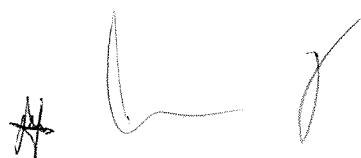
Umuarama/PR, 12 de dezembro de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br MILENA DE SOUZA MELO
Data: 12/12/2024 11:06:17-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CONTRATANTE
M S MELO LTDA

Documento assinado digitalmente
gov.br CAROLINE VINTIGUERA PANCERA
Data: 12/12/2024 11:13:37-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CONTRATADA
CAROLINE VINTIGUERA PANCERA



Setembro / 2025¹⁸¹⁴

FOLHA DE PONTO

Nome: <u>Caroline V. Pancera</u>	COREN/CRM: <u>57880</u>
Cargo: <u>médica</u>	Local: <u>Alto Piquiri - PR</u>

Dia	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Assinatura Colaborador
1					
2	07:00	19:00	—	—	Dra. Caroline V. Pancera MÉDICA CRM-PR 57880
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9	07:00	19:00	—	—	Dra. Caroline V. Pancera MÉDICA CRM-PR 57880
10					
11					
12	07:00	19:00	19:00	07:00	Dra. Caroline V. Pancera MÉDICA CRM-PR 57880
13					
14	07:00	19:00	—	—	Dra. Caroline V. Pancera MÉDICA CRM-PR 57880
15					
16	07:00	19:00	—	—	Dra. Caroline V. Pancera MÉDICA CRM-PR 57880
17					
18					
19	07:00	19:00	—	—	Dra. Caroline V. Pancera MÉDICA CRM-PR 57880
20					
21					
22					
23					
24					
25					
26					
27					
28					
29					
30					
31					

Dra. Caroline V. Pancera
 MÉDICA
 CRM-PR 57880

Assinatura Colaborador

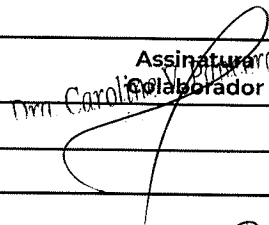
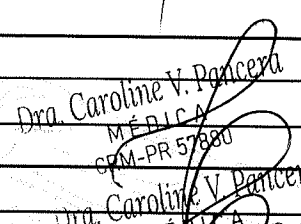
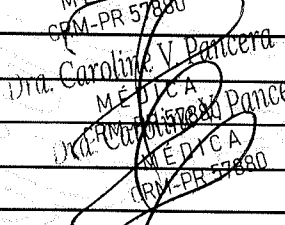
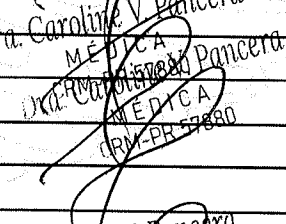
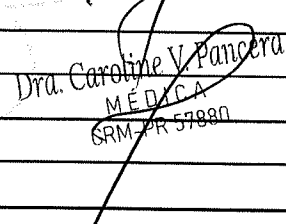
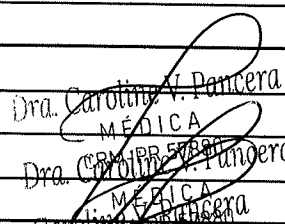
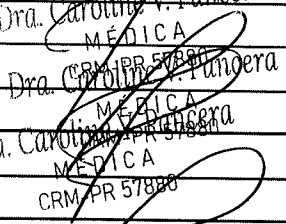
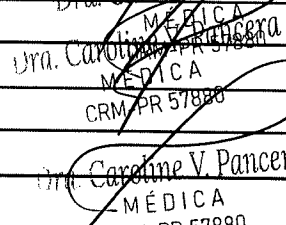
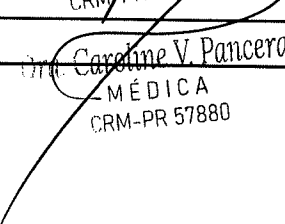
Assinatura Controle Interno



agosto 2025

FOLHA DE PONTO

Nome: <u>Caroline O. Poncero</u>	COREN/CRM: <u>57880</u>
Cargo: <u>médico</u>	Local: <u>Alto Piquiri PR</u>

Dia	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Assinatura Colaborador
1	07:00	19:00	—	—	
2					
3					
4					
5	07:00	19:00	—	—	
6					
7	07:00	19:00			
8	07:00	19:00			
9					
10					
11					
12	07:00	19:00	—	—	
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21					
22					
23					
24					
25					
26	07:00	19:00	—	—	
27					
28	07:00	13:00	—	—	
29	07:00	19:00	19:00	07:00	
30					
31	07:00	19:00	—	—	

Dra. Caroline V. Poncero
MÉDICA
CRM-PR 57880

Assinatura Colaborador

Assinatura Controle Interno

julho / 2023¹⁸¹⁶

FOLHA DE PONTO

Nome: <i>Caroline O. Poncero</i>	COREN/CRM: <i>57880</i>
Cargo: <i>médico</i>	Local: <i>Alto Piquiri PR</i>

Dia	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Assinatura Colaborador
1	07:00	19:00	—	—	<i>Dra. Caroline V. Poncero</i> MÉDICA CRM-PR 57880
2	—	—	07:00	19:00	<i>Dra. Caroline V. Poncero</i> MÉDICA CRM-PR 57880
3					
4					
5					
6					
7	—	—	19:00	07:00	<i>Dra. Caroline V. Poncero</i> MÉDICA CRM-PR 57880
8	07:00	19:00	—	—	<i>Dra. Caroline V. Poncero</i> MÉDICA CRM-PR 57880
9					
10					
11	07:00	19:00	—	—	<i>Dra. Caroline V. Poncero</i> MÉDICA CRM-PR 57880
12					
13	—	—	19:00	07:00	<i>Dra. Caroline V. Poncero</i> MÉDICA CRM-PR 57880
14					
15					
16					
17					
18	07:00	19:00	—	—	<i>Dra. Caroline V. Poncero</i> MÉDICA CRM-PR 57880
19					
20					
21					
22					
23					
24					
25					
26					
27					
28					
29	07:00	19:00	—	—	<i>Dra. Caroline V. Poncero</i> MÉDICA CRM-PR 57880
30					
31					

Dra. Caroline V. Poncero
MÉDICA
CRM-PR 57880

Assinatura Colaborador

Assinatura Controle Interno

[Handwritten signature]

junho / 2025¹⁸¹⁷

FOLHA DE PONTO

Nome: <u>Caroline O. Poncero</u>	COREN/CRM: <u>97880</u>
Cargo: <u>medico</u>	Local: <u>Alto Piquiri PR</u>

Dia	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Assinatura Colaborador
1	—	—	19:00	07:00	Dra. Caroline V. Poncero MÉDICA CRM-PR 57880
2					
3					
4					
5					Dra. Caroline V. Poncero MÉDICA CRM-PR 57880
6					
7					
8					
9	—	—	19:00	07:00	Dra. Caroline V. Poncero MÉDICA CRM-PR 57880
10					
11					
12					
13	07:00	19:00	—	—	Dra. Caroline V. Poncero MÉDICA CRM-PR 57880
14					
15					
16					
17					Dra. Caroline V. Poncero MÉDICA CRM-PR 57880
18	—	—	19:00	07:00	
19					
20	07:00	19:00	—	—	
21					Dra. Caroline V. Poncero MÉDICA CRM-PR 57880
22					
23			19:00	07:00	
24					
25					Dra. Caroline V. Poncero MÉDICA CRM-PR 57880
26					
27					
28					
29					
30					
31					

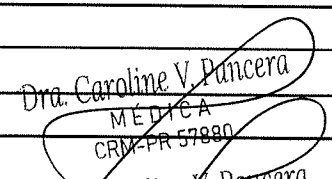
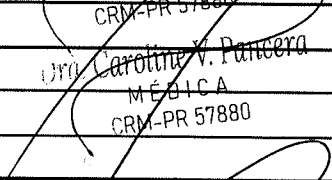
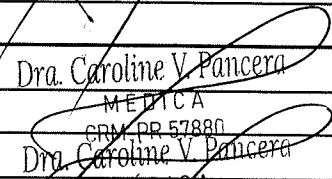
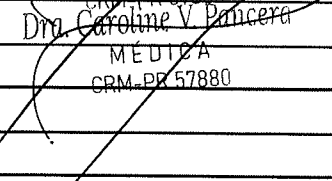
Dra. Caroline V. Poncero
MÉDICA
CRM-PR 57880

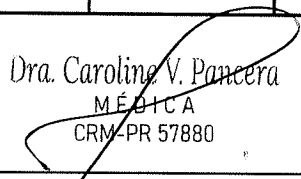
Assinatura Colaborador

Assinatura Controle Interno

FOLHA DE PONTO

Nome: <i>Caroline O. Poncio</i>	COREN/CRM: <i>57.880</i>
Cargo: <i>médico</i>	Local: <i>Alto Piquiri PR</i>

Dia	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Assinatura Colaborador
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20	07:00	19:00	—		 Dra. Caroline V. Pancera MÉDICA CRM-PR 57880
21					
22					
23	07:00	19:00	—		 Dra. Caroline V. Pancera MÉDICA CRM-PR 57880
24					
25					
26	—		19:00	07:00	 Dra. Caroline V. Pancera MÉDICA CRM-PR 57880
27					
28	07:00	19:00	—		 Dra. Caroline V. Pancera MÉDICA CRM-PR 57880
29					
30					
31					


 Dra. Caroline V. Pancera
 MÉDICA
 CRM-PR 57880

Assinatura Colaborador

Assinatura Controle Interno

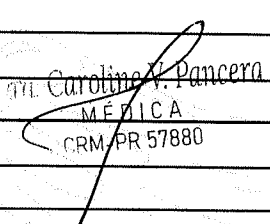
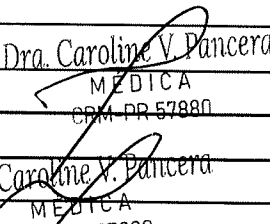
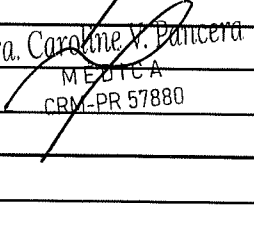




Abril/2025

FOLHA DE PONTO

Nome: <i>Caroline O. Pancera</i>	COREN/CRM: <i>57880</i>
Cargo: <i>crédito</i>	Local: <i>Alto Piquem PR</i>

Dia	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Assinatura Colaborador
1					
2					
3					
4					
5					
6	<i>07:00</i>	<i>19:00</i>	<i>19:00</i>	<i>07:00</i>	 <i>Dr. Caroline V. Pancera</i> MÉDICA CRM-PR 57880
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					 <i>Dra. Caroline V. Pancera</i> MÉDICA CRM-PR 57880
20	<i>—</i>		<i>19:00</i>	<i>07:00</i>	
21	<i>.</i>				 <i>Dra. Caroline V. Pancera</i> MÉDICA CRM-PR 57880
22	<i>07:00</i>	<i>19:00</i>	<i>—</i>		
23					
24					
25					
26					
27					
28					
29					
30					
31					

Dr. Caroline V. Pancera
MÉDICA
CRM-PR 57880

Assinatura Colaborador

Assinatura Controle Interno

A

1820
maio 2020

FOLHA DE PONTO

Nome: <u>Caroline O. Pancera</u>	COREN/CRM: <u>57880</u>
Cargo: <u>crédito</u>	Local: <u>Alto Riquim PR</u>

Dia	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Assinatura Colaborador
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21					
22					
23					
24					
25					
26					
27					
28	07:00	19:00	—		
29					
30					
31	07:00	19:00	—		

Dra. Caroline V. Pancera
MÉDICA
CRM-PR 57880

Assinatura Colaborador

Dra. Caroline V. Pancera
MÉDICA
CRM-PR 57880

Dra. Caroline V. Pancera
MÉDICA
CRM-PR 57880

Assinatura Controle Interno

C V PANCERA CLÍNICA MÉDICA LTDA**CNPJ: 58.014.255/0001-93****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1652/2024**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS especializadas na prestação de serviço médico, Clínico Geral, junto ao Departamento de Saúde de Marmeleiro – PR, para atendimento de plantão em horário estendido das 11h30min às 13h00min e das 17h00min às 22h00min de segunda a sexta-feira, e das 08h00min às 20h00min aos sábados, domingos e feriados, bem como atendimento médico clínico das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, para suprir eventual ausência de profissional da classe no horário padrão de atendimento

ANEXO III**DECLARAÇÃO UNIFICADA****À Comissão de Contratação**

Pelo presente instrumento, a proponente C V PANCERA CLÍNICA MÉDICA LTDA CNPJ nº 58.014.255/0001-93, Rua Dr Camargo, 5360, apto 502, Ed res Ipê, ZONA III, CEP: 87502-010, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

- 1) Para cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 3) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação relativo ao Edital de Chamamento Público 002/2025.
- 4) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 5) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no Chamamento Público ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 6) Cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7) As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8) Aceita os valores dos serviços constantes do presente **Edital de Chamamento Público nº 002/2025.** 9) Em caso de qualquer comunicação futura referente a este Chamamento Público, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail: carolinepancera_@hotmail.com

Telefone: (46)9140-0108

10) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

UMUARAMA, 16 de setembro de 2025



Documento assinado digitalmente

CAROLINE VINTIGUERA PANCERA

Data: 17/09/2025 19:14:27-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

CAROLINE VINTIGUERA PANCERA

RG: 13.506.177-8

CPF: 102.041.389-14

CNPJ: 58.014.255/0001-93

Rua Dr Camargo, 5360, apto 502, Ed res Ipê, ZONA III, CEP: 87502-010, FONE: (46)9140-0108, carolinepancera@hotmail.com

C V PANCERA CLÍNICA MÉDICA LTDA

CNPJ: 58.014.255/0001-93

DECLARAÇÃO DISPENSA DO CNES

A empresa C V PANCERA CLÍNICA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.014.255/0001-93, interessada em credenciar-se no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pelo Município de Marmeleiro, que:

Por não exercer atividade econômica em estabelecimento próprio, e sim em estabelecimentos de terceiro, está dispensada de alvará sanitário, bem como da inscrição no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), por não se tratar de um estabelecimento de fato, pois o endereço é apenas fiscal, não havendo prestação de atividades no local. Seguindo a resolução SES-PR 1034/2020, Portaria MS/SAS 376/2000, Portaria nº 2022/17.

UMUARAMA, 16 de setembro de 2025

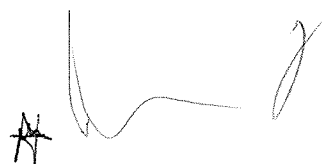
Documento assinado digitalmente
 CAROLINE VINTIGUERA PANCERA
Data: 17/09/2025 19:14:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CAROLINE VINTIGUERA PANCERA

RG: 13.506.177-8

CPF: 102.041.389-14

CNPJ: 58.014.255/0001-93





PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
PARANÁ
Exercício: 2025

Cadastro Mobiliário

Dados Cadastrais

Cadastro: 70274

Tipo Pessoa: 3 - Prestacao de Servico

Nome/Razão Social: 239093 - C V PANCERA CLÍNICA MÉDICA LTDA

Situação: 1 - => **A T I V O** <=

Nome Fantasia: C V PANCERA CLÍNICA MÉDICA LTDA

CNPJ/CPF: 58.014.255/0001-93

Inscrição Estadual:

CMC Responsável:

Endereço: 24131 - RUA DOUTOR CAMARGO, 5360

Solicitação: / Laudo: /

Cadastro Imobiliário:

Zona: Quadra: Lote:

Telefone: 4497249888

Complemento: APT 502; **Bairro:**

CEP: 87502010

Atividade:

Data Abertura: 07/11/2024

Alvará: /

Data Validade Alvará:

Qtde. Funcionários:

Data Expedição:

Data Encerramento:

Protocolo Alvará:

Data Protocolo:

Área Utilizada: 10,00

Área Pub. Luminoso:

Área Pub. Luminada:

Área Bombeiro:

Boletim Mobiliário

Emite Alvares

Sim

Emite ISS

Sim

Porte Empresa

Demais

Tipo de ISS

Variavel por Atividade

MEI

NÃO

Contador Responsável

Protocolo Empresa Fácil

PRB2401173415

Cod.Vig.Sanitaria

INCIDE VIGILÂNCIA SANITARIA

ISS - Aliquota

3%

Data Informacao

07/11/2024

Observação:

Notificação: **Fiscal:** -

Intervalo de Auditoria:

Data Homologação:

Atividade(s):

Código

Descrição

403

HOSPITAIS CLINICAS LABORATORIOS

Principal

Sim

CNAE:

Código

Descrição

8610102

ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGI **Principal**

8630503

ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

Sim

8630599

ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Não

8610101

ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A U **Não**

Dados Sócios:

Serviço(s):

Código: 3 **Descrição:** 3%

Isenção(ões):

Código: 0

Descrição: SEM ISENCAO

Observações:

Seq. Descrição



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (16/09/2025 às 09:26) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 58.014.255/0001-93.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68C9.5764.D3A6.B572 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: C V PANCERA CLINICA MEDICA LTDA

CPF/CNPJ: 58.014.255/0001-93

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:27:57 do dia 16/09/2025 , com validade até o dia 16/10/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: n674TV1baCIK4Sur0UCf

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CAROLINE VINTIGUERA PANCERA**

CPF/CNPJ: **102.041.389-14**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:47:09 do dia 02/10/2025 , com validade até o dia 01/11/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Ushrg9SFfnQajSiyXIG3

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Handwritten mark resembling a stylized character or symbol.

